

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - AMSE**  
**PROCESSO Nº 2620/2019 - FUNDAÇÃO CASA**

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP e Comunidade Só Por Hoje, tendo por objeto a cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, respondendo interinamente pelo cargo de Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 948/2018, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP,

**COMUNIDADE SÓ POR HOJE**, instituída nos termos da Lei Civil, com sede na Rua Brás Repiso Nabas, nº 262, Vila Romana, município de São José do Rio Preto - SP, CEP 15043-637, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 00.734.543/0001-32, neste ato representado por sua Presidente **MONALISA CÁSSIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 40.482.717-2 e CPF/MF nº 339.978.948-33, doravante denominada **OSC**,

em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei nº Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE, bem como, do artigo 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 185, de 12 de dezembro de 1973, do Decreto Estadual nº 51.346, de 08 de dezembro de 2006, e do Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e suas alterações posteriores e, legislação que rege a matéria, ajustam o presente Termo de colaboração, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados a despesas de custeio, recursos humanos e manutenção do projeto, de acordo com a proposta elaborada e aprovada para contratação emergencial com dispensa de chamamento público de acordo com o artigo 30, inciso I da lei 13.019/14, parte integrante deste termo.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a gestão compartilhada para o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e pelo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, na construção da proposta político pedagógica de atenção ao adolescente e consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica e escolar) especificadas no ANEXO TERMO I -PLANO DE TRABALHO, integrante deste Termo de Colaboração.

**1.2.** Do local de atendimento:

Estrada Municipal TQR 242, Rodovia Carlos Tonani SP 333, Km 140,7  
CEP 15.900-000 – Taquaritinga - SP  
Telefone (16) 3253-8530 / 3253-8536  
e-mail: casataquaritinga@fundacaocasa.sp.gov.br

**1.3.** Do regime de atendimento:

Adolescentes inseridos na medida socioeducativa de Internação e Internação Provisória.

**1.4.** Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

O Centro de Atendimento terá capacidade para até 64 (sessenta e quatro) adolescentes, de acordo com as Portarias Administrativas que normatizam o seu atendimento;

-  
Idade: adolescentes e Jovens de 12 a 21 anos incompletos;

Gênero: masculino .

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de junho de 2019 e com término previsto para 27 de novembro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 1.261.638,70 (hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, onerando a Natureza da Despesa 3.3.50.43.81 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000, para o presente exercício.
- 3.2.** A OSC receberá da FUNDAÇÃO CASA-SP, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor do custo dia máximo de **R\$ 3.902,30 (três mil, novecentos e dois reais e trinta centavos)** para DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, fixado com base nas despesas fixas com recursos humanos, e de custo dia máximo por adolescente de **R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos)**, para DESPESAS, fixado com base nas despesas, previstas e aprovadas no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO e no PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO TERMO II - PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), de acordo com a proposta elaborada e aprovada para contratação emergencial com dispensa de chamamento público de acordo com o art. 30, inciso I da Lei 13.019/2014, como parte integrante deste termo, perfazendo o valor de desembolso mensal proposto de **R\$ 213.837,07 (duzentos e treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)** de 01/06 a 31/10/2019 e **R\$ 192.453,35 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)** de 01/11 a 27/11/2019.
- 3.2.1.1.** Os reajustes do item Recursos Humanos constante na Planilha de Aplicação Financeira decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, que impliquem em alteração dos valores, serão suplementados pela FUNDAÇÃO CASA-SP.
- 3.2.1.1.1.** Para o pagamento de reajuste salarial deverá a OSC apresentar o Registro da Convenção Coletiva de Trabalho ou o comprovante de Requerimento apresentado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ainda o Dissídio junto ao Sindicato da categoria, além da Planilha de Composição dos salários para apreciação e aprovação, pela FUNDAÇÃO CASA-SP, do pagamento da diferença devida por meio de termo de retratificação.
- 3.2.2.** Todas as aquisições de produtos e/ou serviços para execução do Termo de Colaboração, deverão ser precedidos obrigatoriamente por no mínimo 3 (três) pesquisas de preços, inclusive quando existir contrato, aditamento e prorrogação.
- 3.2.3.** É vedada qualquer utilização de valores não expressos no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste termo.

- 3.3.** Os Anexos abaixo relacionados integram o presente Termo de Colaboração de acordo com a proposta elaborada e aprovada para dispensa de Chamamento Público, com o parte integrante deste termo, firmados e rubricados pelos partícipes:
- 3.3.1.** ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO;
  - 3.3.2.** ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
    - 3.3.2.1.** PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – QUADRO INFORMATIVO;
    - 3.3.2.2.** PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – PLANILHA I – DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS;
    - 3.3.2.3.** PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – PLANILHA II – DESPESAS;
    - 3.3.2.4.** PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM TERMO DE COLABORAÇÃO – PLANILHA III – TOTAL DE DESPESAS (Planilha I e Planilha II);
    - 3.3.2.5.** CRONOGRAMA DE ENCARGOS SOCIAIS;
    - 3.3.2.6.** CRONOGRAMA DE PROVISÕES;
    - 3.3.2.7.** CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO;
    - 3.3.2.8.** PLANILHA DE ALIMENTAÇÃO GERAL;
    - 3.3.2.9.** PLANILHA DE PREÇO REFERENCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
  - 3.3.3.** ANEXO TERMO III – MODELO DE TERMO DE ACEITE.
  - 3.3.4.** ANEXO TERMO IV – MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA CASA.
  - 3.3.5.** ANEXO TERMO V – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.
  - 3.3.6.** ANEXO TERMO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA.
  - 3.3.7.** ANEXO TERMO VII – MODELO DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
  - 3.3.8.** ANEXO TERMO VIII – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA OSC

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**


- 4.1.** Iniciar o objeto do ajuste, na data de assinatura deste Instrumento.
- 4.2.** Respeitar e atender no que couber todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de colaboração.
- 4.3.** Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.4.** Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO, bem como os postulados do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE, e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.
- 4.5.** Designar Gestor que gerenciará o objeto pactuado, de acordo com o Termo de Designação do Gestor da OSC (ANEXO TERMO VIII).
- 4.6.** Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme inciso XV do Art. 42 da Lei nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.
- 4.7.** Permitir à FUNDAÇÃO CASA-SP acesso a toda documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, incluindo consulta eletrônica aos extratos das Contas Bancárias vinculadas ao Termo de colaboração, a ser autorizada pela OSC por meio de procuração pública, com poderes específicos, conforme modelo sugerido no ANEXO TERMO VI, que deverá ser encaminhada a sua agência bancária, dando ampla fiscalização da execução do objeto.
- 4.8.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme Art. 11 da Lei nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.
- 4.9.** Manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na formalização deste Termo de colaboração.
- 4.10.** Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União - CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO CASA-SP.

- 4.11.** Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual.
- 4.12.** Apresentar mensalmente, nas Prestações de Contas, a certidão de regularidade válida do contabilista junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 4.13.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Colaboração firmado.
- 4.14.** Resguardar o sigilo dos dados ou informações a que tenha acesso, referente ao objeto do presente Termo de colaboração, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término do Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizada pela FUNDAÇÃO CASA-SP, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- 4.15.** Comunicar a FUNDAÇÃO CASA-SP toda e qualquer alteração efetuada em seu contrato social ou estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por Ofício numerado e assinado, apresentando documentos originais e registrados, quando couber, ou regularmente autenticados para elaboração do respectivo instrumento legal.
- 4.16.** Aplicar os recursos financeiros repassados observando-se, rigorosamente, o constante no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO.
- 4.17.** Selecionar rigorosamente o quadro de profissionais, com a participação do Diretor do Centro de Atendimento, Gestor do presente Termo de Colaboração, com a finalidade de garantir um corpo funcional compatível o acordo com a proposta elaborada e aprovada para dispensa de contratação emergencial como parte integrante deste termo, no que se refere à quantidade de profissionais, formação estabelecida para cada cargo e carga horária proposta.
- 4.18.** Contratar profissionais qualificados, que executarão suas atividades, em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste termo de colaboração e execução do ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO.
- 4.19.** Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pelos benefícios do quadro de profissionais contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, patronais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

- 4.20.** A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme inciso XX Art. 42 da Lei nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.
- 4.21.** Prestar contas, na forma, condições e prazos estabelecidos no Manual de Prestações de Contas OSC / FUNDAÇÃO CASA-SP anexo e parte integrante.
- 4.22.** Atender as solicitações da FUNDAÇÃO CASA-SP, na forma, condições e prazos por ela estabelecidos.
- 4.23.** Responsabilizar-se civil e administrativamente por obrigações assumidas e realizadas em desconformidade com o presente Termo de colaboração e eventuais danos que der causa.
- 4.24.** Garantir participação de seus funcionários em processos de formação e capacitação profissional realizados pela FUNDAÇÃO CASA-SP.
- 4.25.** Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução das medidas socioeducativas e a manutenção do Centro de Atendimento.
- 4.26.** Não remunerar seus dirigentes sob qualquer forma por sua participação no ajuste, responsabilizando-se por quaisquer valores retidos a este título.
- 4.27.** Encaminhar, mensalmente ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos recebidos do Estado – DOAR, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 51.346, de 08 de dezembro de 2.006.
- 4.28.** Atender obrigatoriamente ao disposto na Portaria Normativa FUNDAÇÃO CASA-SP nº 109/2006 ou outras que vier a substituí-la ou alterá-la, quando do recebimento de doações de quaisquer espécies.
- 4.29.** Fornecer o crachá de identificação com a logomarca da OSC a todos os profissionais atuantes no Termo de Colaboração, que permitirá aos seus portadores, acesso e trânsito restrito ao local de atuação, dentro de seu horário de trabalho.

- 4.29.1.** Para utilização da logomarca da FUNDAÇÃO CASA-SP, em conjunto com outras logomarcas para confecção de cartazes, banner, folders e outros documentos, a OSC deverá observar as regras estabelecidas no Manual de Identidade Visual (Guia de Aplicação da Marca), disponível na página eletrônica da FUNDAÇÃO CASA-SP, no endereço [www.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.fundacaocasa.sp.gov.br).
- 4.30.** Manter controle escrito dos produtos adquiridos com recursos do Termo de Colaboração, seja por meio de fichas ou por meio eletrônico ou ainda documento equivalente.
- 4.31.** Manter controle escrito dos bens permanentes de propriedade da OSC, desde que utilizados no Centro de Atendimento, seja por meio de fichas ou por meio eletrônico ou ainda documento equivalente.
- 4.32.** Não redistribuir ou repassar os recursos recebidos destinados ao cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, para outros projetos assumidos com a FUNDAÇÃO CASA-SP ou à outras OSCs, congêneres ou não, nos termos do inciso II do artigo 202 da Instrução Normativa nº 01/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.33.** É vedado aquisição de bens permanentes na execução do objeto de colaboração.
- 4.34.** Cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA**

- 5.1.** Promover formação e a capacitação continuada dos profissionais atuantes no Termo de Colaboração nas áreas técnica, administrativa e financeira pelos setores de competência da FUNDAÇÃO CASA-SP.
- 5.2.** Avaliar mensalmente:
- 5.2.1.** Relatórios apresentados pela OSC;
- 5.2.2.** Prestação de contas, encaminhada pela OSC;
- 5.2.3.** Cumprimento do Termo de Colaboração firmado, registrando por meio de "Relatório Mensal de Gestão" toda e qualquer ocorrência relativa ao Termo de Colaboração. 
- 5.3.** Supervisionar a Equipe de Trabalho da OSC nas questões técnicas, administrativas e metodológicas, avaliando a execução da medida socioeducativa, propondo as reformulações que entender cabíveis de acordo com o ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO.



- 5.4.** Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução das atividades do Termo de Colaboração, conforme disposto na Cláusula Sexta.
- 5.5.** Repassar os valores decorrentes de dissídio coletivo, em consonância com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.6.** Manter controle dos bens permanentes de propriedade do respectivo CASA por meio de sistema patrimonial próprio.
- 5.7.** Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto pactuado, de acordo com o Termo de Designação do Gestor.
- 5.8.** Realizar reuniões periódicas com a OSC para análise e orientações referentes ao andamento do Termo de Colaboração.
- 5.9.** Manifestar-se sobre as solicitações diversas da OSC em até 30 (trinta) dias.
- 5.10.** Cumprir fielmente o previsto na Lei 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 6.1.** Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
  - a) Gestor do Termo de Colaboração da Fundação CASA-SP;
  - b) Diretor Regional ou outro membro por ele designado;
  - c) Representante da Gerência de Prestação de Contas - GPC.
- 6.2.** As atribuições da referida Comissão de Monitoramento e Avaliação estarão previstas em Portaria Administrativa Específica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 7.1.** Serão transferidos à OSC, a título de repasse de parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) de cada mês, respeitando-se o atendimento realizado no mês anterior e a entrega regular da prestação de contas, bem como a conclusão dos lançamentos no sistema de prestação de contas dentro do prazo definido na cláusula oitava.
- 7.1.1.** A OSC deverá anexar no sistema ERP da Fundação CASA-SP até o 5º (quinto) dia útil os extratos consolidados das contas utilizadas na execução do presente termo a fim de procedimento de liberação de parcela.

- 7.1.2.** Será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente quando o repasse da parcela coincidir com sábado, domingo e feriado.
- 7.1.3.** A existência de eventual saldo disponível, nas contas bancárias da OSC vinculadas a este Termo de Colaboração, poderá implicar na não liberação ou na liberação parcial dos repasses subsequentes.
- 7.2.** Os repasses serão suspensos, nos casos previstos art. 48 incisos I, II e III da lei 13.019/14, e nas práticas atentatórias aos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, hipóteses em que ficarão retidos até o saneamento das irregularidades constatadas, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração.
- 7.3.** Os repasses financeiros serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário no BANCO DO BRASIL S.A., em conta corrente específica para atender o presente Termo de colaboração, mediante ordem de crédito para a OSC, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste Termo de colaboração, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.286, de 18 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010 que atribui ao Banco do Brasil S.A., a condição de agente financeiro do Tesouro do Estado.
- 7.3.1.** A OSC deverá informar, por meio de ofício, a agência e a conta corrente específicas para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, juntando a declaração de abertura de conta expedida pelo Banco do Brasil, bem como a cópia autenticada da procuração pública de que trata o item 4.7..
- 7.3.2.** Qualquer alteração no domicílio bancário deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das liberações de recursos programadas no Termo de Termo de colaboração.
- 7.4.** Em nenhuma hipótese, o recurso poderá ser movimentado em conta distinta daquela destinada ao recebimento.

### **CLÁUSULA OITAVA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC deverá aplicar os recursos em caderneta de poupança convencional, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em poupança com resgate automático vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 8.1.1.** Os recursos alocados na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente autorizada na cláusula 7.2., a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final.

- 8.2.** No eventual descumprimento dos itens anteriores, a OSC deverá restituir à FUNDAÇÃO CASA-SP a remuneração decorrente da não aplicação.
- 8.3.** As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas.
- 8.4.** Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento de receita, os valores previstos no ANEXO TERMO II – PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS poderão ser realocados para qualquer uma das atividades-fim deste Termo de Colaboração, com a prévia anuência do Presidente da Fundação CASA-SP, após manifestação devidamente motivada, do Diretor do Centro de Atendimento/Gestor do CASA dirigida ao Diretor de Divisão Regional a qual o Centro de Atendimento esteja subordinado e, aprovada pela Diretoria Técnica e Diretoria Administrativa.
- 8.4.1.** A Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO CASA-SP deverá manifestar-se caso seja necessária a alteração do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA NOVE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- 9.1.** A OSC deverá alimentar o sistema de prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da despesa realizada, emitindo os relatórios no sistema ERP da Fundação CASA-SP e anexando-os à Prestação de Contas.
- 9.2.** A OSC deverá elaborar a Prestação de Contas de acordo com as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas.
- 9.2.1.** Devendo digitalizar e disponibilizar a Prestação de Contas em arquivo no formato PDF juntamente com a original ao Gestor do CASA, para que o mesmo realize as conferências necessárias e a envie via sistema ERP da Fundação CASA-SP assinado com certificação digital até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência da despesa realizada.
- 9.2.1.1.** A data de recebimento da Prestação de Contas será a mesma que contar a assinatura com certificação digital.
- 9.2.2.** Quando da análise da prestação de contas, for identificada irregularidade sanável, a critério da FUNDAÇÃO CASA-SP, deverá a OSC providenciar a devida regularização e, se for o caso, efetuar o recolhimento da importância devida ao Erário Estadual.
- 9.2.3.** Caso a OSC eventualmente realize gastos acima da parcela, o valor apurado será glosado.
- 9.2.4.** O descumprimento dos itens anteriores acarretará notificação à OSC e ensejará o cancelamento parcial da próxima parcela ou rescisão do Termo de Colaboração.

- 9.2.5.** A OSC poderá contar com recursos provenientes de doações, auxílios e subvenções públicas, além de receitas decorrentes da aplicação de seus próprios recursos e outras que vierem a ser obtidas, que serão registrados e contabilizados em apartado, deles devendo, também, prestar contas na forma estabelecida no ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO Anual.
- 9.2.6.** A OSC deverá manter os documentos originais arquivados e identificados, para consulta dos Órgãos de Fiscalização, respeitada a legislação vigente.

### **9.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E ENCERRAMENTO FINAL DO PROCESSO**

- 9.3.1.** A prestação de contas final (encerramento do processo) deverão estar em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais orientações da Fundação CASA-SP.
- 9.3.2.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras, serão restituídos à FUNDAÇÃO CASA-SP, por meio de depósito identificado em conta por ela indicada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável.
- 9.3.3.** Nos casos de utilização dos recursos para fins diversos do pactuado ou aplicação indevida destes recursos, a OSC obriga-se a devolvê-los atualizados pela remuneração resultante da aplicação prevista na CLÁUSULA OITAVA, a contar da data de seu repasse.
- 9.3.4.** A OSC deverá manter os documentos originais arquivados e identificados, para consulta dos Órgãos de Fiscalização, respeitada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DEZ DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1.** A OSC poderá a qualquer tempo propor a readequação do presente Termo de Colaboração para a melhoria na qualidade do atendimento ao adolescente, mediante análise e aprovação da Fundação CASA-SP.
- 10.2.** No caso de aprovação das alterações por parte da FUNDAÇÃO CASA-SP, será formalizado o termo de retratificação.

### **CLÁUSULA ONZE DA PUBLICIDADE**

- 11.1.** Na publicidade do Termo de Colaboração, desde que autorizada, deverá constar obrigatoriamente o patrocínio do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania e FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, nos termos das disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

- 11.2.** Toda e qualquer divulgação de produções e conteúdos referente ao objeto do Termo de Colaboração, inclusive as postadas no "sítio eletrônico" da entidade e outros, deverão ser precedidos de autorização da CASA.

### **CLÁUSULA DOZE DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 12.1.** Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias e será rescindido a qualquer tempo por descumprimento das obrigações pactuadas ou por infração legal nas hipóteses previstas, aplicando-se no que couber.
- 12.2.** Na ocorrência de denúncia, responderá cada partícipe pelas obrigações até a data do rompimento, devendo a OSC apresentar à FUNDAÇÃO CASA-SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas, sob pena de imediata adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, providenciadas pela autoridade competente da CASA.
- 12.3.** Fica ressalvada a prerrogativa da Fundação CASA para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta colaboração no caso de paralisação, nos termos do inciso XII, artigo 42 da Lei 13.019/14.

### **CLÁUSULA TREZE DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 13.1.** Fica estabelecido como Gestor do Termo de Colaboração pela CASA-SP, o Diretor do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação e de Internação Provisória, designado por meio de Portaria Administrativa, a quem caberá fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Colaboração nos termos do ANEXO TERMO I - PLANO DE TRABALHO, bem como atestar a correta utilização dos recursos públicos, considerado o gestor como o interlocutor entre a FUNDAÇÃO CASA-SP e a OSC.
- 13.2.** Fica estabelecido como Gestor do Termo de Colaboração pela OSC o seu responsável legal, a quem caberá coordenar e fiscalizar o objeto deste Termo de Colaboração, considerado o gestor como o interlocutor entre a CASA e a OSC.
- 13.2.1.** Excepcionalmente, poderá ser designado pelo responsável outro profissional do quadro da OSC, para atuar como Gestor.
- 13.2.2.** No caso de alteração do Gestor do Termo de colaboração, a OSC deverá informar imediatamente a FUNDAÇÃO CASA-SP, por meio de Ofício acompanhado dos documentos pessoais, para elaboração do respectivo instrumento de aditamento.
- 13.3.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relativas ao presente Termo de Colaboração, somente produzirão efeitos se processadas por escrito e remetidas aos responsáveis pelo gerenciamento.

### **CLÁUSULA CATORZE DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, nos termos do inciso XVII do artigo 42 da Lei nº 13.019 e 13.204 de 2015.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo de Colaboração nº 001/2019-AMSE em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

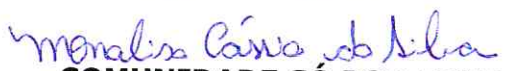
São Paulo, 31 de maio de 2019.



**PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP




**AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Interino

  
**COMUNIDADE SÓ POR HOJE**  
**MONALISA CÁSSIA DA SILVA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

  
**JOSÉ LUIZ CARUSO**  
Chefe de Seção

  
**ROSANA DA SILVA**  
Agente de A. Administrativo

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0009-90</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/05/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL MILITAO</b>	NÚMERO <b>1277</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>15.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TANABI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CSOPORHOJE@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(17) 3236-3696</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 16:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0004-85</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJETO CARA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R BRAS REPISO NABAS</b>	NÚMERO <b>262</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>15.043-637</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO JOSE DO RIO PRETO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(17) 3235-7484</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTAOPROJETOCARA@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **16:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/08/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BRAS REPISO NABAS</b>	NÚMERO <b>262</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>15.043-637</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CSOPORHOJE@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(17) 3235-7484 / (17) 3201-7070</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **16:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0007-28</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LIONS INTERNACIONAL</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>15.070-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ESTRELA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(17) 3235-7484 / (17) 3201-7070</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>csoporhoje@terra.com.br</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **16:12:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0006-47</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ESVC POTIRENDABA/MENDONCA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM: 09; SALA: 02;</b>
CEP <b>15.105-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COQUEIRAL</b>	MUNICÍPIO <b>POTIRENDABA</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(17) 3235-7484</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **16:14:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0002-13</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/12/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SIQUEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>4042</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>15.014-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CSOPORHOJE@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(17) 3236-3696</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **16:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0005-66</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ESTM TNB 245</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>15.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>TANABI</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(17) 3235-7484</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **16:17:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.734.543/0003-02</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/07/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMUNIDADE SO POR HOJE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ESVC MSS 393</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 0 + 900M CXPST 32</b>	
CEP <b>15.130-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MIRASSOL</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gabriele@jurkovich.com.br</b>		TELEFONE <b>(17) 3235-7484</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **16:18:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2620/19

LOGO

RS 136

**QUADRO INFORMATIVO**

Processo nº

SDE 2620/19

Rubrica

Fl. nº

70

Informações do Centro	CASA	TAQUARITINGA	
	Nº de vagas	64	
Informações do processo	Processo	SDE 2620/2019	
	ID		
	Vigência	Início	01/06/2019
		Fim	27/11/2019
		Meses do ano	6
		Dias do ano	180
<input type="checkbox"/> Retirratificação a partir de:			
<input type="checkbox"/> Prorrogação a partir de :			
Recursos Humanos	Sindicato - convenção coletiva	SETH - 2019/2020	
	Piso Salarial	R\$ 1.254,06	
	INSS Empresa	ISENÇÃO PATRONAL	
	Seguro Ac. Trabalho. (RAT)	1,00%	
	Contribuição Terceiros		4,50%
		Sebrae	0,30%
		Salário Educação	2,50%
		Incra	0,20%
		SESC	1,50%
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	5,50%	
	FGTS	8,00%	
	PIS	1,00%	
	Vale Refeição	R\$ 11,24	
	Vale Alimentação	R\$ 240,00	
	Auxílio transporte	R\$ 11.146,09	
Insalubridade	Percentual (%)	20%	
	Qtde funcionários	6	
Reajuste Salarial (Dissídio)	4,75%		
Alimentação	CADTERC	JUNHO/2018	
Transporte	CADTERC	MAIO/2018	
Obs.			

2620/19

CASA TAQUARITINGA *RS* *137*

LOGO

01 de junho de 2019

Processo nº	
SDE 2620/19	
Rubrica	Fl. nº
	73

**PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO  
PLANILHA I - RECURSOS HUMANOS**

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO		TOTAL/Mês	
ENCARGOS	GERENTE	1	R\$	5.712,91	R\$ 5.712,91	
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	R\$	4.498,08	R\$ 4.498,08	
	ENFERMEIRO	2	R\$	3.026,04	R\$ 6.052,08	
	ASSISTENTE SOCIAL	3	R\$	3.220,59	R\$ 9.661,77	
	PSICÓLOGO	3	R\$	2.877,90	R\$ 8.633,70	
	AGENTE EDUCACIONAL	9	R\$	2.183,45	R\$ 19.651,05	
	DENTISTA	1	R\$	1.455,64	R\$ 1.455,64	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	R\$	1.927,76	R\$ 7.711,04	
	AUXILIAR OPERACIONAL	3	R\$	1.269,00	R\$ 3.807,00	
	<b>TOTAIS</b>		<b>27</b>	<b>R\$</b>	<b>26.171,37</b>	<b>R\$ 67.183,27</b>
	INSALUBRIDADE				R\$ 1.504,87	
	BENEFÍCIOS (VR + VT + VA)				R\$ 30.827,29	
	ENCARGOS (INSS + FGTS + PIS)				R\$ 6.181,93	
	<b>TOTAL DE SALÁRIOS</b>				<b>R\$ 105.697,36</b>	
<sup>1</sup> CUSTO DIA DE SALÁRIOS				R\$ 3.523,25		
<sup>2</sup> CUSTO ANUAL DE SALÁRIOS				R\$ 634.184,19		
PROVISÃO	13º SALÁRIOS E ENCARGOS			R\$ 6.239,17		
	FÉRIAS E ENCARGOS			R\$ 2.079,72		
	MULTA DE FGTS			R\$ 3.052,81		
	<b>TOTAL DE PROVISÃO</b>			<b>R\$ 11.371,70</b>		
	<sup>3</sup> CUSTO DIA DE PROVISÃO			R\$ 379,06		
<sup>4</sup> CUSTO ANUAL DE PROVISÃO			R\$ 68.230,22			
TOTAL	<sup>5</sup> <b>TOTAL MENSAL DE RECURSOS HUMANOS</b>			<b>R\$ 117.069,07</b>		
	CUSTO DIA TOTAL (1 + 3)			R\$ 3.902,30		
	<sup>6</sup> CUSTO ANUAL TOTAL (2 + 4)			R\$ 702.414,41		
	<sup>7</sup> VALOR ANUAL ACUMULADO			R\$ 702.414,41		
	ARREDONDAMENTO (7 - 6)			R\$ -		
	<b>RECURSOS HUMANOS</b>			<b>R\$ 702.414,41</b>		



2620/19

CASA TAQUARITINGA <sup>RS</sup> 138

Processo nº

SDE 2620/19

Rubrica

Fl. nº

72

LOGO

01 de junho de 2019

**PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE  
PLANO DE TRABALHO  
PLANILHA II - DESPESAS**

**ESPECIFICAÇÃO**

**DESPESAS**

<b>Alimentação</b>	Alimentação ao adolescente com refeições diárias e serviços complementares, por empresa contratada
<b>Formação Profissional Básica</b>	Contratação de cursos para os adolescentes
<b>Material de Consumo</b>	Higiene pessoal e de saúde dos adolescentes, seu vestuário, materiais didáticos, pedagógico e recreativo, gêneros alimentícios em geral para a formação profissional básica, bem como, materiais de consumo administrativo para realização dos serviços do Centro de Atendimento
<b>Transporte</b>	Contratação de serviço para atendimento integral do objeto deste termo de colaboração, tanto para o deslocamento direto do adolescente quanto para as visitas domiciliares realizadas pelos profissionais do Centro de Atendimento
<b>Contas Públicas e Gás</b>	Gastos com água e esgoto, energia elétrica e gás
<b>Manutenção Predial</b>	Manutenção hidráulica, elétrica e predial
<b>Serviços em Geral</b>	contratação de serviços especializados, manutenção de equipamentos, serviços de transporte eventuais, devidamente justificados, viagens de funcionários, correios e demais serviços necessários para o cumprimento do objeto deste termo de colaboração.
<b>CUSTO DIA PROPOSTO POR ADOLESCENTE</b>	R\$ 50,40
<b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b>	96.768,00
<b>TOTAL ANUAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 580.608,00</b>

**CASA TAQUARITINGA**

LOGO

01 de junho de 2019

Processo nº	SDE 2620/19	
Rubrica	Fl. nº	73

**PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO  
PLANILHA III - TOTAL DE DESPESAS**

**ITEM**

**CUSTO ANUAL**

RECURSOS HUMANOS

R\$ 702.414,41

DESPESAS

R\$ 580.608,00

**TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**R\$ 1.283.022,41**

2620/19

RS

R.S. Nº

135

RS: 2620/19  
140

**CASA TAQUARITINGA**

Processo nº  
50E2620/19

Rubrica  
79

LOGO

01 de junho de 2019

**CRONOGRAMA DE ENCARGOS SOCIAIS**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Insalubridade	Vale Refeição	Auxílio Transporte	Auxílio Creche	Vale Alimentação	INSS	FGTS	PIS	TOTAL
GERENTE	40 (semanais)	R\$ 5.712,91		R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 457,03	R\$ 57,13	R\$ 13.486,27
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 (semanais)	R\$ 4.498,08		R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 359,85	R\$ 44,98	R\$ 5.390,19
ENFERMEIRO	40 (semanais)	R\$ 3.026,04	R\$ 250,81	R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 262,15	R\$ 32,77	R\$ 4.059,05
ASSISTENTE SOCIAL	30 (semanais)	R\$ 3.220,59		R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 257,65	R\$ 32,21	R\$ 3.997,72
PSICÓLOGO	33 (semanais)	R\$ 2.877,90		R\$ 247,28	R\$ 11.146,09	R\$ 6.771,92	R\$ 240,00	R\$	R\$ 230,23	R\$ 28,78	R\$ 3.624,19
AGENTE EDUCACIONAL	33 (semanais)	R\$ 2.183,45		R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 174,68	R\$ 21,83	R\$ 2.867,24
DENTISTA	20 (mensais)	R\$ 1.455,64	R\$ 250,81				R\$ 240,00	R\$	R\$ 136,52	R\$ 17,06	R\$ 2.100,03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 (semanais)	R\$ 1.927,76		R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 154,22	R\$ 19,28	R\$ 2.588,54
AUXILIAR OPERACIONAL	40 (semanais)	R\$ 1.269,00	R\$ 250,81	R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 121,58	R\$ 15,20	R\$ 2.143,88
<b>TOTAL Individual</b>		R\$ 26.371,37	R\$ 752,44	R\$ 1.970,24	R\$ 11.146,09	R\$ 6.771,92	R\$ 2.160,00	R\$	R\$ 2.159,90	R\$ 289,24	R\$ 51.403,20
GERENTE	1	R\$ 5.712,91		R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 457,03	R\$ 57,13	R\$ 6.714,35
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	R\$ 4.498,08		R\$ 247,28			R\$ 240,00	R\$	R\$ 359,85	R\$ 44,98	R\$ 5.390,19
ENFERMEIRO	2	R\$ 6.052,08	R\$ 501,62	R\$ 494,56			R\$ 480,00	R\$	R\$ 524,30	R\$ 65,54	R\$ 8.118,10
ASSISTENTE SOCIAL	3	R\$ 9.661,77		R\$ 741,84			R\$ 720,00	R\$	R\$ 772,94	R\$ 96,62	R\$ 11.993,17
PSICÓLOGO	3	R\$ 8.633,70		R\$ 741,84	R\$ 11.146,09	R\$ 6.771,92	R\$ 720,00	R\$	R\$ 690,70	R\$ 86,34	R\$ 10.872,57
AGENTE EDUCACIONAL	9	R\$ 19.651,05		R\$ 2.225,52			R\$ 2.160,00	R\$	R\$ 1.572,08	R\$ 196,51	R\$ 25.805,16
DENTISTA	1	R\$ 1.455,64	R\$ 250,81				R\$ 240,00	R\$	R\$ 136,52	R\$ 17,06	R\$ 2.100,03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	R\$ 7.711,04		R\$ 989,12			R\$ 960,00	R\$	R\$ 816,88	R\$ 77,11	R\$ 10.354,15
AUXILIAR OPERACIONAL	3	R\$ 3.807,00	R\$ 752,44	R\$ 741,84			R\$ 720,00	R\$	R\$ 364,75	R\$ 45,59	R\$ 6.431,63
<b>TOTAL Total</b>	27	R\$ 87.183,21	R\$ 1.804,17	R\$ 5.435,98	R\$ 11.146,09	R\$ 6.771,92	R\$ 3.495,00	R\$	R\$ 5.495,05	R\$ 686,38	R\$ 108.587,35

2620/19

RS PIS Nº 141

Processo nº 2620/19  
 Rubrica FI. nº 75

# CASA TAQUARITINGA

LOGO

01 de junho de 2019

## CRONOGRAMA DE PROVISÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	BASE DE CÁLCULO		13º salário			Férias			FGTS	
		SALÁRIO	Insalubridade	13º SAL	13º SAL2	13º SAL3	1/3	1/3 FER	1/3 FER4	1/3 FER5	Multa rescisória
GERENTE	40 (semanais)	R\$ 5.712,91		R\$ 476,08	R\$ 38,09	R\$ 4,76	R\$ 158,69	R\$ 12,70	R\$ 1,59	R\$ 253,91	R\$ 945,80
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 (semanais)	R\$ 4.498,08		R\$ 374,84	R\$ 29,99	R\$ 3,75	R\$ 124,95	R\$ 10,00	R\$ 1,25	R\$ 199,91	R\$ 744,68
ENFERMEIRO	40 (semanais)	R\$ 3.026,04	R\$ 250,81	R\$ 273,07	R\$ 21,85	R\$ 2,73	R\$ 91,02	R\$ 7,28	R\$ 0,91	R\$ 145,64	R\$ 542,50
ASSISTENTE SOCIAL	30 (semanais)	R\$ 3.220,59		R\$ 268,38	R\$ 21,47	R\$ 2,68	R\$ 89,46	R\$ 7,16	R\$ 0,89	R\$ 143,14	R\$ 533,19
PSICÓLOGO	33 (semanais)	R\$ 2.877,90		R\$ 239,83	R\$ 19,19	R\$ 2,40	R\$ 79,94	R\$ 6,40	R\$ 0,80	R\$ 127,91	R\$ 476,45
AGENTE EDUCACIONAL	33 (semanais)	R\$ 2.183,45		R\$ 181,95	R\$ 14,56	R\$ 1,82	R\$ 60,65	R\$ 4,85	R\$ 0,61	R\$ 97,04	R\$ 361,48
DENTISTA	20 (mensais)	R\$ 1.455,64	R\$ 250,81	R\$ 142,20	R\$ 11,38	R\$ 1,42	R\$ 47,40	R\$ 3,79	R\$ 0,47	R\$ 75,84	R\$ 282,51
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 (semanais)	R\$ 1.927,76		R\$ 160,65	R\$ 12,85	R\$ 1,61	R\$ 53,55	R\$ 4,28	R\$ 0,54	R\$ 85,68	R\$ 319,15
AUXILIAR OPERACIONAL	40 (semanais)	R\$ 1.269,00	R\$ 250,81	R\$ 126,65	R\$ 10,13	R\$ 1,27	R\$ 42,22	R\$ 3,38	R\$ 0,42	R\$ 67,55	R\$ 251,61
<b>TOTAL Individual</b>		R\$ 26.171,37	R\$ 752,44	R\$ 2.243,65	R\$ 179,49	R\$ 22,44	R\$ 747,68	R\$ 59,83	R\$ 7,48	R\$ 1.198,61	R\$ 3.138,13
GERENTE	1	R\$ 5.712,91		R\$ 476,08	R\$ 38,09	R\$ 4,76	R\$ 158,69	R\$ 12,70	R\$ 1,59	R\$ 253,91	R\$ 945,80
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	R\$ 4.498,08		R\$ 374,84	R\$ 29,99	R\$ 3,75	R\$ 124,95	R\$ 10,00	R\$ 1,25	R\$ 199,91	R\$ 744,68
ENFERMEIRO	2	R\$ 6.052,08	R\$ 501,62	R\$ 546,14	R\$ 43,69	R\$ 5,46	R\$ 182,05	R\$ 14,56	R\$ 1,82	R\$ 291,28	R\$ 1.085,00
ASSISTENTE SOCIAL	3	R\$ 9.661,77		R\$ 805,15	R\$ 64,41	R\$ 8,05	R\$ 288,38	R\$ 21,47	R\$ 2,68	R\$ 429,41	R\$ 1.599,56
PSICÓLOGO	3	R\$ 8.633,70		R\$ 719,48	R\$ 57,56	R\$ 7,19	R\$ 239,83	R\$ 19,19	R\$ 2,40	R\$ 383,72	R\$ 1.429,36
AGENTE EDUCACIONAL	9	R\$ 19.651,05		R\$ 1.637,59	R\$ 131,01	R\$ 16,38	R\$ 545,86	R\$ 43,67	R\$ 5,46	R\$ 873,38	R\$ 3.253,34
DENTISTA	1	R\$ 1.455,64	R\$ 250,81	R\$ 142,20	R\$ 11,38	R\$ 1,42	R\$ 47,40	R\$ 3,79	R\$ 0,47	R\$ 75,84	R\$ 282,51
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	R\$ 7.711,04		R\$ 642,59	R\$ 51,41	R\$ 6,43	R\$ 214,20	R\$ 17,14	R\$ 2,14	R\$ 342,71	R\$ 1.276,61
AUXILIAR OPERACIONAL	3	R\$ 3.807,00	R\$ 752,44	R\$ 379,95	R\$ 30,40	R\$ 3,80	R\$ 126,65	R\$ 10,13	R\$ 1,27	R\$ 202,64	R\$ 754,84
<b>TOTAL Total</b>	27	R\$ 67.148,22	R\$ 1.504,88	R\$ 5.749,01	R\$ 467,92	R\$ 57,24	R\$ 1.998,06	R\$ 162,84	R\$ 19,91	R\$ 3.052,81	R\$ 11.372,91

**CASA TAQUARITINGA**

01 de junho de 2019


**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO**

LOGO

Processo nº  
502 26201/19  
Rubrica  
Fl. nº  
76

2019		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	TOTAL
DIAS DE OPERAÇÃO		30	31	31	30	31	27	180
PREVISÃO DE ATENDIMENTO		64	64	64	64	64	64	64
RECURSOS HUMANOS		117.059,07	117.059,07	117.059,07	117.059,07	117.059,07	105.362,15	R\$ 690.707,50
DESPESAS		96.768,00	96.768,00	96.768,00	96.768,00	96.768,00	87.091,20	R\$ 570.931,20
DESEMBOLSO		213.837,07	213.837,07	213.837,07	213.837,07	213.837,07	192.453,35	R\$ 1.261.638,70

Resumo 2019 -		Junho / 2019	Julho / 2019	Agosto / 2019	Setembro / 2019	Outubro / 2019	Novembro / 2019	TOTAL GERAL
DIAS DE OPERAÇÃO		30	31	31	30	31	27	180
PREVISÃO DE ATENDIMENTO		64	64	64	64	64	64	64
RECURSOS HUMANOS		117.059,07	117.059,07	117.059,07	117.059,07	117.059,07	105.362,15	690.707,50
DESPESAS		96.768,00	96.768,00	96.768,00	96.768,00	96.768,00	87.091,20	570.931,20
DESEMBOLSO GERAL		213.837,07	213.837,07	213.837,07	213.837,07	213.837,07	192.453,35	R\$ 1.261.638,70


  
 26201/19

2620/19

RUBRICA 25		FLIC Nº 143	
Processo nº		SDE 2620/19	
Rubrica	Fl. nº		

**CASA TAQUARITINGA**

LOGO

01 de junho de 2019

**PLANILHA DE ALIMENTAÇÃO GERAL**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VALORES CASA DE 64 ADOLESCENTES

ITEM	REFEIÇÕES/SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Nº DE COMENSAS PREVISTO	MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA DE REFEIÇÕES	FREQUÊNCIA	1 QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	2 QUANTIDADE DE REFEIÇÕES PARA 6 MESES (1 X 6 MESES)	3 VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$ (1 X 3)	VALOR TOTAL R\$ MESES (2 X 3)		
ADOLESCENTES	Desjejum	62	62	diário	1.887	11.322	3,66	6.906,42	41.438,52		
	Almoço	62	62	diário	1.887	11.322	11,24	21.209,88	127.259,28		
	Lanche da Tarde	62	62	diário	1.887	11.322	3,66	6.906,42	41.438,52		
	Jantar	62	62	diário	1.887	11.322	11,24	21.209,88	127.259,28		
	ALIMENTAÇÃO NORMAL						45.288	29,80	56.182,60	337.395,60	
	Desjejum	2	2	diário	61	366	3,66	223,26	1.339,56		
	Colação	1	1	diário	30	180	1,03	30,90	185,40		
	Almoço	2	2	diário	61	366	11,24	685,64	4.113,84		
	Lanche da Tarde	2	2	diário	61	366	3,66	223,26	1.339,56		
	Jantar	2	2	diário	61	366	11,24	685,64	4.113,84		
	DIETA ESPECIAL						1.644	30,83	1.848,70	11.092,20	
	Natal	0	0	(*) 1 vez	0	0	3,57	0,00	0,00		
	Lanche Especial (período parcial)	32	0	mensal	0	192	4,71	0,00	904,32		
	Lanche Especial (período integral)	32	0	mensal	0	192	3,77	0,00	1.683,84		
	FESTAS, EVENTOS, COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES						384	17,05	0,00	2.588,16	
	FAMILIARES	Almoço	16	0	mensal	16	192	11,24	179,84	2.158,08	
		PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS (1 por adolescente)						192	11,24	379,84	2.158,08
		Almoço	0	0	Dezembro	0	0	11,24	0,00	0,00	
		FESTIVIDADES (2 por adolescentes)						0	11,24	0,00	0,00
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 58.872,34</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 353.234,04</b>			

(\*) A frequência de fornecimento refere-se ao período de 6 meses

# CASA TAQUARITINGA

LOGO

01 de junho de 2019

## PLANILHA DE PREÇO REFERENCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Processo nº  
 Rubrica  
 Fl. nº

Item	Descrição	1 Quant Veículos	Valor fixo			Valor variável			9 Prazo 6 Meses	10 VALOR TOTAL (Valor fixo + Valor Variável) (8 + 9)	
			2 Valor Unitário Veículo/Mês R\$/Mês	3 Valor Total Mensal de Veículos R\$ (1 x 2)	4 Distância percorrida estimada KM/Mês Estimada por	5 Distância percorrida estimada Total KM/Mês (1 x 4)	6 Valor Unitário do Rodado R\$/KM	7 Valor Total Mensal Rodado R\$ (5 x 6)			8 TOTAL MENSAL (Valor Fixo + Valor Variável) R\$/MES (3 + 7)
1	Grupo S2: 1 Minivans/Monovolumes com condutor e combustível, de segunda a sexta-feira - 12 horas diárias	1	R\$ 7.769,06	R\$ 7.769,06	3500	3500	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00	R\$ 10.289,06	6	R\$ 61.734,36
2	Grupo S2: 1 Van acima de nove lugares, com condutor e combustível, de segunda a domingo - 12 horas diárias.	1	R\$ 11.882,99	R\$ 11.882,99	4000	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00	R\$ 15.602,99	6	R\$ 93.617,94

TOTAL GERAL 2 25.892,05 R\$ 155.352,30

25 JUN 2019 14:44

2620119